



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 97/2024

CHARRUA/RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 97/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo do Convênio Pró Cultura/SEDAC nº 33/2023 - FPE nº 1245/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Cultura, que possibilitou a execução de eventos culturais.

O valor da devolução é de R\$ 2.493,15 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais, e quinze centavos), e corresponde a rendimentos do valor de repasse, o qual foi integralmente utilizado na execução do plano de trabalho nas festividades típicas no Município.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas do programa.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 97/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os encargos especiais do município, visando devolução de saldo do Convênio Pró Cultura/SEDAC 33/2023 - FPE nº 1245/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Cultura, que possibilitou a execução de eventos culturais; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.493,15 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais, e quinze centavos), objetivando a devolução de saldo do Convênio Pró Cultura/SEDAC 33/2023 - FPE nº 1245/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Cultura, que possibilitou a execução de eventos culturais, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.3.3.90.93.00.00 (6238) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.493,15

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

05.02.13.392.0506.1064 CONVÊNIO SEDAC Nº 33/2023 FPE Nº 1245/2023 – PRÓ-CULTURA
3.3.3.90.39.00.00 (6169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.493,15

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de outubro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito